DECRETO Nº 1.019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1979.

Dá a Título de Permissão à firma Azevedo e Vilela Ind. e Com. Ltda. a exploração do emplacamento com a denominação de ruas e numeração de casas na cidade de Porto Velho.

O ENGENHEIRO LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso XV do Art. 33 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

CONSIDERANDO a prova de idoneidade financeira e a capacidade técnica da firma, apuradas conforme consta do Processo nº 4864/78

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido à firma Azevedo e Vilela Ind. e Com. Ltda., com sede nesta cidade, explorar os serviços de emplacamento com a denominação de ruas e de numeração de casas na cidade de Porto Velho.

Art. 2º - Para a prestação dos serviços referidos no artigo anterior, fica a permissionária obrigada a:

a) executar os serviços promovendo junto ao comércio, à indústria e habitantes da cidade de Porto Velho, os meios para custear as despesas dos referidos serviços;

b) cobrar exclusivamente os preços aprovados pela Prefeitura do Município de Porto Velho e constantes da Tabela anexa;

c) acatar todas as determinações oriundas do Executivo Municipal com o propósito de ser prestado o melhor serviço aos munícipes.

Art. 3º - A Prefeitura do Município de Porto Velho reserva-se o direito de revogar o presente decreto de permissão retomando os serviços para prestá-los diretamente, ou dar permissão a outrem sem caber direito de indenização ao atual permissionário.

Art. 4º - A presente permissão não poderá ser transferida a terceiros.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

- Engº Luiz Gonzaga Farias Ferreira -
PREFEITO MUNICIPAL

- Sérgio Baffi -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- Sérgio Baffi -
RESP. P/ DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- Tarcila Castro -
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- Ignácio de Loyola Barros Reis -
DIRETOR DO DEP. DE FISCALIZAÇÃO URBANA

A N E X O 01 DA PÁGINA 02 ITEM 04

PRECOS COBRADOS:

Os preços estabelecidos na proposta de 30.06.78 para a locação dos postes é de Cr$ 950,00 (novecentos e cinquenta cruzeiros) mais (+) o valor da U.P.C., (27.088), para manutenção dos postes durante o período de 12 meses com renovação a critério das partes interessadas, ou contratadas.

4.1.2-A - PREÇOS PARA À VENDA À VISTA

A partir do momento da liberação da concessão, o preço base para venda à vista de cada poste será de Cr$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) e Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais para conservação e manutenção dos referidos acompanhados da U.P.C. do momento.